DECRETO Nº 4798 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

ESTABELECE PRAZO DE VENCIMENTO DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE 2013.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o disposto nos artigos 4º, inciso XIII e 362 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 74 de 27 de dezembro de 2002, DECRETA:

Art. 1º A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - TCRSU do exercício de 2013 deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais até o dia 17 de dezembro de 2013, por meio da rede bancária local autorizada.

Parágrafo Único - A referida taxa deverá ser paga em parcela única até a data mencionada no "caput" deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 03 de outubro de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal da Fazenda

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município